

CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – PEBTT

ANEXO I - ORIENTAÇÕES GERAIS SOBRE A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO E TÍTULOS

1. CONVOCAÇÃO PARA A PROVA

1.1. Serão classificados para a Etapa da Prova de Desempenho Didático o quantitativo de pessoas candidatas correspondente a 8 (oito) vezes o número de vagas ofertadas para cada cargo/área, aplicado a cada lista separadamente (ampla concorrência, reserva de vagas para negros ou pessoas com deficiência), e segundo critérios estabelecidos neste edital.

1.2. Na hipótese de não ser oferecida vaga imediata nas modalidades de ampla concorrência, reserva de vagas para pretos ou pardos ou pessoas com deficiência, conforme distribuição prevista neste Edital, o limite máximo em relação a cada modalidade será de 8 (oito) pessoas candidatas classificadas, ou seja, ainda que a quantidade de vaga seja igual a zero, serão convocados 8 (oito) pessoas candidatas, devido à possibilidade de surgimento de vagas durante a validade do concurso.

1.3. Conforme item 7.6.5.3. do edital: Os dias e horários de realização de cada prova serão definidos por ordem alfabética dos nomes das pessoas candidatas convocadas.

1.4. Não serão fornecidas informações via contato telefônico e/ou e-mail. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a atualização da página do concurso.

2. SORTEIO DOS TEMAS/PONTOS

2.1 O sorteio de temas/pontos acontecerá no dia anterior à realização da prova, em sessão pública, gravada em sistema de áudio e vídeo, para uso exclusivo da organizadora e da comissão.

2.2. O local e horário do sorteio serão divulgados em Edital Específico de Convocação, publicado conforme o cronograma do concurso.

2.3. O número sorteado valerá para a apresentação de todas as pessoas candidatas de cada área – Exemplo: se o número sorteado for o nº 5, a prova de todas as pessoas candidatas convocadas, conforme as determinações do edital, será correspondente ao tema de nº 5, cuja descrição será específica de cada área do concurso.

2.4. O tema sorteado para o primeiro dia de provas permanecerá na lista para os demais dias, se houverem.

2.5. Não é obrigatória a presença da pessoa candidata durante os sorteios, porém é de responsabilidade da pessoa candidata tomar conhecimento do tema sorteado para a sua prova.

2.6. O não comparecimento da pessoa candidata ao sorteio implica renúncia do direito a qualquer questionamento ou recurso sobre o dia e horário ou sobre os procedimentos relativos ao sorteio.

2.7. A ata com a indicação das informações sorteadas para a prova será publicada no site do concurso, imediatamente após o seu preenchimento.

2.8. Não serão fornecidas informações sobre o tema sorteado via contato telefônico e/ou e-mail. É responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a atualização da página do concurso.

3. PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

3.1. A prova terá duração máxima de 45 (quarenta e cinco) minutos, realizada na cidade de Manaus-AM, no período previsto no cronograma, em locais, datas e horários estabelecidos em Edital Específico de Convocação, em sessão pública, gravada por sistema de áudio e vídeo para uso exclusivo da organizadora e da comissão do concurso.

3.2. Todas as aulas serão apresentadas em língua portuguesa, com exceção das Áreas Letras/L. Portuguesa/LE/Inglês e Letras/L. Inglesa, que deverão ser ministradas em língua portuguesa e inglesa.

- 3.3. Os dias e horários de realização de cada prova serão definidos por ordem alfabética dos nomes das pessoas candidatas convocadas.
- 3.4. Pessoas candidatas que professam a fé Adventista não realizarão as provas do período do pôr-do-sol da sexta-feira ao pôr-do-sol do sábado, por questões de consciência religiosa.
- 3.5. É vedado à pessoa candidata prestar as provas fora do local, data e horário pré-determinados, salvo o previsto no item 3.3. ou situações autorizadas pela organizadora, em que o objetivo seja manter o cronograma de realização das provas.
- 3.6. Solicita-se que a pessoa candidata compareça ao local da prova com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.
- 3.7. Ao chegar no local de provas, a pessoa candidata deverá aguardar na sala de espera indicada pelas Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS. A convocação para a prova será realizada somente na sala de espera.
- 3.8. O ingresso na sala de prova só será permitido à pessoa candidata que apresentar documento oficial de identidade, conforme as determinações deste edital. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento é obrigatória a apresentação do registro da ocorrência em órgão policial e, nesse caso, a pessoa candidata poderá ter coletada a sua impressão digital e ser fotografado.

7.2.17. Serão considerados documentos de identificação: *Cédula Oficial de Identidade (RG); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteira Profissional, expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.); Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (CNH); e Passaporte. O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação da pessoa candidata e de sua assinatura*

7.2.17.1. *Documentos digitais (nato digitais) serão aceitos somente com foto e assinatura, válidos nos termos da legislação vigente.*

7.2.17.2. *Documentos nato digitais são aqueles que foram emitidos/disponibilizados originalmente em formato digital.*

7.2.17.3. *Não serão aceitos como válidos os documentos originalmente físicos, apresentados de forma digitalizada.*

7.2.18. Não serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, bem como documentos destinados a outros fins, tais como: *Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei Federal n.º 9.503/97; Carteira de Estudante; Crachás; Identidade Funcional, de natureza pública ou privada; Protocolo; Comprovante Definitivo de Inscrição, tão pouco a cópia do documento oficial, ainda que autenticada, ou quaisquer outros documentos não constantes neste Edital.*

- 3.9. A pessoa candidata que não comparecer munido de documento de identificação original ou demais documentos de identificação determinados neste edital, no local, na data e no horário determinados para a realização da prova será eliminado do presente concurso público.
- 3.10. Não haverá segunda chamada para a realização desta etapa. O não comparecimento a essa fase implicará a eliminação automática da pessoa candidata.
- 3.11. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude do afastamento da pessoa candidata da sala onde se dará a sua convocação, bem como de afastamento da sala de realização da prova.
- 3.12. Não realizará a prova a pessoa candidata que se apresentar após o horário previsto ou após a sua convocação, ainda que haja tempo dentre o máximo permitido.
- 3.13. As despesas necessárias à participação da pessoa candidata na prova, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, são de sua inteira responsabilidade, ficando a Fundação CEFETMINAS e o IFAM isentas de qualquer ônus.
- 3.14. A aula apresentada pela pessoa candidata será submetida à avaliação da banca examinadora, que não poderá ser solicitada a interagir e também não direcionará qualquer tipo de arguição à pessoa candidata.
- 3.15. Para realização da prova será disponibilizado 1 (um) quadro branco ou 1 (um) quadro para giz, 1 (uma) caneta pincel ou 1 (um) giz e 1 (um) apagador.
- 3.16. Eventuais mobiliários, equipamentos, acessórios, projetores, monitores, telas, painéis, computadores, caixas de som, microfones, pincéis ou giz coloridos; extensões elétricas; adaptadores de tomadas; acesso à

internet; etc., deverão ser providenciados pela pessoa candidata, por seus próprios meios, organizados e instalados sob sua inteira responsabilidade, dentro do tempo máximo permitido para a apresentação da aula.

3.17. Não será permitida a ajuda de terceiros ou de membros da Banca Examinadora para organização, montagem e instalação de equipamentos e materiais usados para a prova, salvo situações de desmontagem, em que o objetivo seja manter o cronograma de realização das provas.

3.18. Não é permitida a troca ou o empréstimo de itens de prova entre pessoas candidatas, dentro das dependências dos locais de prova.

3.19. A Fundação CEFETMINAS e o IFAM não se responsabilizarão por perdas, extravios ou danos em objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos nessa etapa.

3.20. Logo após os procedimentos de identificação da pessoa candidata, o início da contagem do tempo de prova será informado pela banca examinadora.

3.21. As pessoas candidatas deverão entregar à banca um plano de aula em 04 (quatro) vias (uma para cada membro da banca e outra para fins de registros pela organizadora do concurso), devidamente identificadas pelo nome da pessoa candidata, assinadas, escritas em português, com exceção das Áreas Letras/L. Portuguesa/LE/Inglês e Letras/L. Inglesa, cuja escrita deverá ser em língua portuguesa e inglês, não sendo disponibilizado nenhum modelo de plano.

3.22. Ao término do tempo máximo de prova, as pessoas candidatas serão interrompidos pela banca examinadora, que comunicará o encerramento da prova.

3.23. Será de responsabilidade da pessoa candidata o controle do tempo de execução da sua prova.

3.24. Não será permitido o uso de celular para cronometrar o tempo de prova, como recurso de exposição ou para outro fim.

3.25. Durante a realização da prova, o celular não poderá emitir notificações gerais e chamadas, sob pena de prejuízos na avaliação da banca examinadora, conforme critérios para a prova.

3.26. Durante a espera para a convocação e durante a realização da prova não será permitido à pessoa candidata fazer uso de aparelhos celulares ou quaisquer equipamentos que faça conexão com o ambiente externo. Os celulares deverão permanecer desligados e lacrados em porta-objetos.

3.27. Para fins de silêncio e manutenção da ordem, organização e segurança dos procedimentos de avaliações, não será permitida a permanência da pessoa candidata fora do local indicado para espera ou para a realização da prova.

3.28. A movimentação da pessoa candidata será permitida somente com o acompanhamento de um fiscal de provas.

3.29. Ao término da prova, não será permitida a permanência de pessoa candidata no prédio.

3.30. Não será permitido à pessoa candidata e aos demais indivíduos participantes dessa etapa fumar nas dependências dos locais de provas.

3.31. É vedado o ingresso de pessoa candidata na sala de prova portando arma de fogo ou objetos similares, mesmo que possua o respectivo porte e que não estejam amparados pela Lei n. 10.826/2003 e alterações.

3.32. No dia de realização das provas não será fornecida, por qualquer membro das Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS, Bancas Examinadoras ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo e aos critérios de avaliação.

3.33. A presença de espectadores no local da prova deve ser precedida de inscrição, cuja autorização será avaliada pela Fundação CEFETMINAS, condicionada à disponibilidade de espaço físico no local de realização da prova, à constatação de identidade e ausência de vínculo entre pessoas candidatas, independente da área de conhecimento.

3.34. A presença será solicitada pelo próprio espectador e registrada em formulário, com termos de compromisso, conduta e ciência sobre a proibição de intervenções durante a prova.

3.35. Será vedado às pessoas candidatas assistirem à prova de outras pessoas candidatas inscritos no certame, independentemente da área/disciplina.

3.36. A pessoa candidata não poderá solicitar, por outrem, a presença em sua prova.

3.37. Não será permitida, nos locais de realização das provas, a entrada e/ou permanência de pessoas não autorizadas pela Fundação CEFETMINAS.

3.38. Na sala de prova serão permitidas as atividades de filmagem das provas, avaliação das provas e, se necessário, manutenção técnica pelas Equipes autorizadas pela Coordenação da Fundação CEFETMINAS.

3.39. Durante eventual período de excepcionalidade decorrente de pandemia, devidamente decretado pelos agentes governamentais de controle de saúde, caso seja verificada a impossibilidade de realização dessa

etapa de forma presencial, a Fundação CEFETMINAS e o IFAM poderão determinar a realização das provas de forma telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia de comunicação, com registro audiovisual.

3.40. As orientações específicas para comprovação de situação excepcional, bem como sobre a realização da etapa de forma telepresencial, constarão em edital específico referente à etapa na ocasião da convocação.

3.41. Será eliminado, após sindicância, a pessoa candidata que, durante a realização da prova: usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais nas avaliações; faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro das Equipes de Coordenação da Fundação CEFETMINAS, da Banca Examinadora e das autoridades presentes ou pessoa candidata; perturbar, de qualquer modo, a ordem, a segurança e o ambiente adequado às avaliações; não permitir a coleta da digital, se necessário; quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou qualquer meio em direito admitido, ter a pessoa candidata se utilizado de processos ilícitos.

3.42. Fica permitida a intervenção imediata dos responsáveis pela prova, caso sejam observados procedimentos realizados pelas pessoas candidatas que, porventura, possam colocar em risco a integridade física dos presentes, assim como provocar algum dano às instalações, aos espaços, instrumentos, equipamentos, acessórios e materiais pertencentes aos locais de provas.

3.43. A ocorrência de eventos alheios à vontade da banca e da pessoa candidata provocará a interrupção da prova. Neste caso, a prova deverá continuar após a regularização dos fatos que geraram sua interrupção, concedendo à pessoa candidata o tempo restante de prova, como previsto. Não sendo possível a regularização no tempo determinado, a Fundação CEFETMINAS e a Comissão do IFAM determinarão o procedimento a ser seguido.

4. AVALIAÇÃO DA PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO

4.1. A Prova de Desempenho Didático contemplará os critérios de avaliação previstos no Quadro V do Edital.

4.2. De acordo com o exame das apresentações, os membros da banca examinadora atribuirão a devida nota, individualmente, considerando até duas casas decimais.

4.3. A pontuação alcançada será processada pela média aritmética dos pontos atribuídos por cada membro da banca e apresentada em duas casas decimais, sem arredondamentos.

4.4. A nota da prova será divulgada em resultado preliminar por critério de avaliação, que respaldará a interposição de eventuais recursos contra a avaliação. Nesse certame não haverá divulgação de ficha de avaliação individual.

4.5. A pessoa candidata que obtiver o mínimo requerido para aprovação será classificado para a próxima etapa e a pessoa candidata que não obtiver o mínimo requerido para aprovação, assim como a pessoa candidata ausente no momento da sua convocação para a prova, serão eliminados do concurso.

5. ORIENTAÇÕES GERAIS PROVA DE TÍTULOS

5.1. Os documentos para a prova de títulos deverão ser entregues pela própria pessoa candidata, somente no dia e no local previstos em Edital Específico de Convocação para a Prova de Desempenho Didático, **IMEDIATAMENTE** após a realização da sua prova de desempenho didático, na sala de recebimento de títulos.

5.1.1. Nos casos das pessoas candidatas convocadas para o procedimento de heteroidentificação, os documentos deverão ser entregues **IMEDIATAMENTE** após a realização do referido procedimento, na sala de recebimento de títulos, por ordem de chegada.

5.2. O documento comprobatório da titulação deverá ser entregue em fotocópia autenticada em serviço notarial e de registro (Cartório de Notas) ou, quando da entrega do documento em cópia simples, a pessoa candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, o original ou a cópia autenticada em cartório do documento que está sendo entregue para conferência por parte do servidor público responsável pelo atendimento.

5.3. A pessoa candidata que apresentar o(s) documento(s) ao servidor público responsável pela autenticação, deverá lacrar o envelope após a conferência, **sendo de responsabilidade da pessoa candidata providenciar o envelope, organizar os documentos e lacrar o envelope.**

5.4. As **comprovações referentes à experiência profissional** poderão ser entregues em **fotocópias não autenticadas (cópia simples).**

- 5.5. Os comprovantes de títulos devem ser apresentados, imprescindivelmente, organizados, sem rasuras ou danos, com assinatura da autoridade responsável pelo órgão emissor, menções de prazos, períodos e datas de início e fim, manter aspectos de legibilidade, bem como em ordenação exatamente igual ao **FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO**, disponível nesse documento e em arquivo editável na página do concurso, sob pena de não terem os comprovantes avaliados.
- 5.6. Os títulos deverão ser entregues, preferencialmente, em envelope da pessoa candidata, no tamanho ofício, identificado conforme modelo da **ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO**, contendo uma cópia de cada documento e uma via do **FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO**, disponível nesse documento e em arquivo editável na página do concurso, devidamente preenchido, datado e assinado, sob pena de não ter os comprovantes avaliados.
- 5.7. Eventuais comprovações de documentos em formato digital deverão ser feitas por meio de cópia simples de certificado, declaração, programa ou documentação que atestem a sua veracidade, contendo, ainda, data de apresentação (dia, mês, ano), instituição promotora, nome da pessoa candidata, além de informações completas de acesso ao material, por endereço digital, sites ou plataformas digitais, dentre outros.
- 5.8. A Prova de Títulos contemplará os critérios de avaliação previstos no Quadro VI do Edital.
- 5.9. O Resultado Preliminar da Prova de Títulos será publicado no site da Fundação CEFETMINAS, para o qual haverá prazo de interposição de recurso, via sistema, conforme o cronograma, as determinações deste Edital e de Edital Específico de Convocação.

ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DO ENVELOPE



IFAM - EDITAL ESPECÍFICO DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE DESEMPENHO DIDÁTICO COMPLEMENTAR AO EDITAL N. 002/2025, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025 E RETIFICAÇÕES POSTERIORES
CONCURSO PÚBLICO PROFESSOR DE MAGISTÉRIO DO ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO – PEBTT
NOME DA PESSOA CANDIDATA:
Nº INSCRIÇÃO:
ÁREA/DISCIPLINA/CAMPUS:



FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO (FRENTE)

NOME DA PESSOA CANDIDATA:				ASSINATURA:		
TITULAÇÃO	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DETERMINAÇÕES EDITAL GERAL E ESPECÍFICO	QTDE DOCS ENVIADOS	Nº DAS PÁGINAS
Titulação (Pós-Graduação)	Doutorado	15	15	7.6.7.5. O documento comprobatório da titulação deverá ser entregue em fotocópia autenticada em serviço notarial e de registro (Cartório de Notas) ou, quando da entrega do documento em cópia simples, a pessoa candidata deverá apresentar, obrigatoriamente, o original ou a cópia autenticada em cartório do documento que está sendo entregue para conferência por parte do servidor público responsável pelo atendimento. 7.6.7.9. Quanto aos títulos de pós-graduação, será considerado apenas o de maior titulação, impossibilitada a pontuação cumulativa da mesma titulação ou de titulações diferentes, conforme o quadro de avaliação da prova de títulos. Cada título de pós-graduação será considerado uma única vez. 7.6.7.13. Não serão computados como títulos os comprovantes relativos à escolaridade/requisitos exigidos para investidura no cargo, indicadas no Quadro I deste Edital 7.6.7.14. A pessoa candidata poderá apresentar mais de um título por alínea, observados os valores máximos para pontuação. 7.6.7.15. Eventuais comprovações de documentos em formato digital deverão ser feitas por meio de cópia simples de certificado, declaração, programa ou documentação que atestem a sua veracidade, contendo, ainda, data de apresentação (dia, mês, ano), instituição promotora, nome da pessoa candidata, além de informações completas de acesso ao material, por endereço digital, sites ou plataformas digitais, dentre outros.		
	Mestrado	10				
	Especialização	5				
Experiência Profissional	Como Professor (pós-graduação conforme Formação Exigida para área de atuação)	Acima de 96 meses comprovados	10	7.6.7.18. Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão. 7.6.7.19. Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) semestre equivale a 6 (seis) meses trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão. 7.6.7.20. Para efeito de contagem de tempo de serviço 1 (um) ano equivale a 12 (doze) meses trabalhados, a contar da data de admissão até a data de rescisão. 7.6.7.21. Os documentos que fazem menção a períodos deverão permitir identificar claramente o período inicial e final (se for o caso neste último) da experiência, não sendo assumido implicitamente que o período final seja a data atual. 7.6.7.22. Não serão pontuados os documentos que não contenham todas as informações relacionadas e/ou não permitam uma análise precisa e clara da experiência profissional da pessoa candidata. 7.6.7.23. As experiências em bancas, orientação, coordenação e supervisão de projetos, estágios, monitorias, projetos voluntários e afins não serão pontuados. 7.6.7.24. A comprovação de títulos de pós-graduação (lato sensu), será avaliada por meio de certificado de conclusão do curso expedido por instituição credenciada pelo MEC. 7.6.7.25. A comprovação de títulos de pós-graduação (stricto sensu), será avaliada por meio de diploma expedido por instituição credenciada pelo MEC. 7.6.7.26. Os documentos relativos aos cursos realizados no exterior só serão computados, se revalidados em território nacional, na forma prevista na legislação nacional, sendo obrigatória, neste caso, a entrega de cópia da documentação probatória da revalidação. ...continua*		
		60 ≤ meses comprovados < 96	6			
		36 ≤ meses comprovados < 60	4			
		12 ≤ meses comprovados < 36	2			
	Na Indústria, Comércio ou Serviço (pós-graduação conforme Formação Exigida para área de atuação)	Acima de 96 meses comprovados	4			
		60 ≤ meses comprovados < 96	3			
		36 ≤ meses comprovados < 60	2			
		12 ≤ meses comprovados < 36	1			
Pontuação total			25			

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TITULAÇÃO (VERSO)

*

7.6.7.27. Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), só serão aceitos cópia do contrato de trabalho legal ou cópia da carteira de trabalho (legível) ou Carteira de Trabalho Digital e previdência social, da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho. Caso não haja absoluta clareza da relação entre o registro e a função com a área, deverá ser anexada declaração da empresa, com firma reconhecida, que identifique o título do cargo e da função exercida no cargo.

7.6.7.28. Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), no caso de autônomo, somente será aceito o contrato de prestação de serviços, devidamente registrado na junta comercial ou órgão competente, contendo o prazo e a vigência do contrato.

7.6.7.29. Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), se órgão público, somente será aceita a cópia de certidão ou declaração de tempo de serviço, original, expedida pelo órgão público competente.

7.6.7.30. Para comprovação do tempo de trabalho (experiência profissional docente e não docente), no caso de profissional liberal com registro no CNPJ, apresentar registro no conselho de classe e documentos ART (Anotações de Responsabilidade Técnica), se for o caso, certidões emitidas pelo INSS com tempo de serviço.

7.6.7.31. Não serão aceitos períodos de tempo em que a pessoa candidata figure como proprietário ou sócio de empresa. A participação societária não é elemento hábil para a contagem de pontos na fase “experiência profissional”.

7.6.7.32. Quanto aos documentos que comprovem experiência profissional, serão pontuados apenas aqueles adquiridos após a data

7.6.7.15. Eventuais comprovações de documentos em formato digital deverão ser feitas por meio de cópia simples de certificado, declaração, programa ou documentação que atestem a sua veracidade, contendo, ainda, data de apresentação (dia, mês, ano), instituição promotora, nome da pessoa candidata, além de informações completas de acesso ao material, por endereço digital, sites ou plataformas digitais, dentre outros.

ORIENTAÇÕES PARA O FORMULÁRIO E A ENTREGA DOS TÍTULOS

1. O Formulário para a prova de títulos deve estar imprescindivelmente identificado com o nome e a assinatura da pessoa candidata em cada página;
2. Recomenda-se a encadernação dos títulos e a ordenação de acordo com os critérios do quadro de pontuação;
3. Para o devido preenchimento do Formulário a pessoa candidata deve indicar a quantidade de comprovantes enviados em cada critério, bem como a sequência numérica, conforme a ordem de páginas;
4. Os documentos e o formulário deverão ser lacrados em envelope (providenciado pela pessoa candidata), identificado com a etiqueta;
5. As indicações feitas pela pessoa candidata não constituem direito à pontuação requerida;
6. Cada documento será avaliado por banca examinadora exclusiva, formada por especialistas, que farão a validação conforme as determinações do edital e atribuirão a nota da pessoa candidata em cada categoria para apresentação no resultado preliminar e final.